



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 2166/2025

Pág. 1

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de autorização de uso de veículo ao Sindicato Rural de Bituruna, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de autorização de uso de veículo, a título gratuito, ao Sindicato Rural de Bituruna, inscrito no CNPJ nº 81.645.749/0001-98, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 870 - centro, Bituruna - PR, 84640-000, do seguinte veículo:

**CAMINHONETE I/FORD RANGER XLTC4A32C,
ANO/MOD 2017/2018, PLACA BBR3F94, RENAVAM Nº
01133846740**

Art. 2º. A autorização de uso do veículo, destina-se à utilização pelo Sindicato Rural de Bituruna nos trabalhos relacionados a capacitação, treinamentos, e suporte aos produtores rurais do Município.

Art. 3º. Ao receber o veículo acima descrito, o Sindicato Rural de Bituruna assumirá direitos de uso, gozo, posse e administração do mesmo, assumindo todas as obrigações, bem como, os ônus decorrentes da manutenção, abastecimento e utilização.

Art. 4º. O Sindicato Rural de Bituruna deve assumir todas as responsabilidades decorrentes da utilização do veículo, respondendo judicialmente por ações que envolvam o mesmo, em qualquer situação, até a devolução definitiva ao Município de Bituruna-PR, obrigando-se a:

I - Conservar o veículo em perfeito estado, com operação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;

II - Somente permitir a condução do veículo por profissional devidamente habilitado;

III - Devolver o veículo ao Município de Bituruna-PR nas condições de uso e de conservação em que recebeu, ressalvados os desgastes de uso regular.

Art. 5º. A autorização decorrente desta Lei será pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da assinatura do termo de autorização de uso, podendo ser prorrogado.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 2166/2025

Pág. 2

§1º Finda a autorização, o equipamento deverá ser devolvido ao Município de Bituruna, não tendo ela direito a qualquer indenização.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 08 de janeiro de 2025.

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538600

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 2166/2025

Pág. 3

JUSTIFICATIVA

O objeto do Projeto de Lei em pauta tem por objetivo a autorização do executivo a firmar termo de **autorização** de uso de veículo ao **Sindicato Rural de Bituruna**.

Tal autorização mostra uma importante ferramenta de desenvolvimento social e econômico no meio rural, promovendo cursos, treinamentos e ações educativas que visam qualificar a mão de obra, melhorar a produtividade e fomentar o empreendedorismo entre os agricultores e trabalhadores rurais do Município.

Além disso, o uso compartilhado de recursos públicos de forma eficiente e responsável contribui para o fortalecimento da gestão pública e para a promoção de ações que impactam diretamente a qualidade de vida da população rural, alinhando-se aos princípios de economicidade e utilidade pública.

Contando com a habitual atenção aproveitamos o ensejo para reiterar votos de estima e elevada consideração.

Paço do Índio, 08 de janeiro de 2025.

Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal